ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 361

SANTARÉM, E. P.

Concede perpetuidade gratuita de catacumbas.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei: ~

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder às familias dos Ex-Vereadores Manoel Maria de Macedo Gentil, João Otaviano de Matos, Jonathas de Almeida e Silva e Antonio Wolfredo Pessoa, perpetuidade gratuita das catacumbas que no Cemitério de Nossa Senhora dos Martires, agasalham os restos mortais daqueles dedicados legisladores santarenos e exemplares cidadãos.

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

~

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nela se contem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 26 de setembro de 1957.

(Dr. Armando Lagos Nadler)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal

/WF.